UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL PROEN n° 365/2015

Regulamenta o Ingresso nos Cursos presenciais de Graduação da UFMA em 2016.1

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**,** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei 12.711/2012, a Portaria - MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, Portaria Normativa MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA para ingresso no **primeiro semestre letivo regular de 2016** utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e observará o seguinte:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2016.1** – será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de 2015.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UFMA deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste edital e de todas as informações constantes do **Termo de Adesão ao SiSU.**

3. O referido **Termo de Adesão** será disponibilizado na página eletrônica da UFMA – www.ufma.br e afixado em local de grande circulação de pessoas e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I. Os cursos participantes, seus respectivos turnos de funcionamento, semestre de ingresso e com o respectivo número de vagas;
II. O número de vagas reservadas em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, inclusive as vagas reservadas exclusivamente para os indígenas e o número de vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas adotadas pela UFMA;
III. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;

IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários para fins de comprovação dos requisitos exigidos pela:

a) Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 com as respectivas alterações;
b) Política de ações afirmativas adotada por esta Universidade (candidatos com deficiência).

II – DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

4. A matriz de referência do ENEM é formada por quatro áreas do conhecimento:
   I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
   II. Matemática e suas Tecnologias;
   III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
   IV. Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5. A prova do ENEM é constituída por cinco notas diferentes: uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a Redação.

6. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso em curso de Graduação na UFMA, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.

7. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

III - DAS VAGAS

8. Para o primeiro semestre letivo regular de 2016, a UFMA ofertará 2.413 **(duas mil quatrocentos e treze) vagas**, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

IV - DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

9. As vagas oferecidas pelo **Processo Seletivo SiSU - UFMA 2016.1,** reservadas pela política de ações afirmativas próprias da UFMA (**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**) e pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (**ESCOLA PÚBLICA**) serão distribuídas conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

9.1 As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.

9.2 Para efeito de enquadramento do candidato na categoria **ESCOLA PÚBLICA**, de acordo com o disposto na Portaria MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

9.3 Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, de que trata o *caput* do item 9, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.**

9.4 As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda as mantidas por fundações ou instituições similares (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo SiSU para efeito de aplicação da Lei 12.711/2012.

10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
I - candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*, que:
a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
II - candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que:
a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

V – DO CRONOGRAMA

11. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos na chamada regular do SiSU observará o disposto no **Edital SESu Nº 36, de 29 de dezembro de2015**, publicado em 30 de dezembro de 2015, no Diário Oficial da União.
11.1 O cronograma a que se refere o item 11, com os demais prazos e procedimentos, consta no **ANEXO VIII.**

VI – DA LISTA DE ESPERA

12. As vagas eventualmente não ocupadas após a chamada regular do SiSU 2016.1 serão preenchidas, exclusivamente, pelos candidatos que constarem na Lista de Espera do SiSU.

13. Para constar na Lista de Espera do SiSU, de que trata o item 12, o candidato deverá obrigatoriamente declarar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no edital referido no item 11.

14. Para permanecer no processo de Lista de Espera, o candidato deverá cumulativamente:

a) ter declarado o interesse pela vaga no SiSU, conforme item 13;
b) ter realizado a Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga, dentro dos prazos, no site da UFMA, conforme discriminará o **Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2016.1**, **complementar a este**.

15. O cumprimento do item anterior assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

16. O **Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2016.1,** de que trata o item 14-b, será publicado no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação em São Luis – MA e no endereço eletrônico da UFMA – www.ufma.br, entre 04 e 11 de **fevereiro de 2016.**

17. Se, após a chamada regular do SiSU, as vagas reservadas aos estudantes de escola pública e eventualmente não ocupadas serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos mesmos critérios da chamada regular.

18. Se após a chamada regular do SiSU as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e eventualmente não ocupadas serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos com deficiência, nos mesmos critérios da chamada regular.

19. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a escola pública na Lista de Espera (nas suas respectivas cotas), e ainda restarem vagas, estas serão ocupadas nos termos definidos pela a Portaria MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

20. Se após convocados todos os candidatos às vagas destinas a candidatos com deficiência na Lista de Espera, e ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência.

21. É responsabilidade do candidato o acompanhamento por meio do Portal do SiSU, no endereço **http://sisu.mec.gov.br** e do sítio eletrônico da UFMA, no endereço www.ufma.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo SiSU 2016.1.

VII – DA MATRÍCULA

22. Para efetivar a matrícula na UFMA, o candidato selecionado deverá apresentar-se, nos prazos e horários previstos à Comissão de Matrícula da UFMA, estando de posse dos documentos gerais e específicos, originais e cópias.

23. **A não apresentação por parte do candidato de qualquer documento exigido para a matrícula implicará o indeferimento da mesma.**

24. Os documentos gerais (originais e cópias) que todo candidato selecionado deve apresentar à Comissão de Matrícula são os seguintes:

a) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
b) Registro Geral de Identidade (RG);
c) C.P.F;
d) Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
e) Título de Eleitor acompanhado da prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 e menores de 70 anos;
f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
h) Declaração assinada, de acordo com o modelo constante no Anexo II;
i) Comprovante de residência atualizado (no máximo 90 dias).

25. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio e não estiverem de posse dos documentos das alíneas f) e g) imediatamente acima poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso** e entrega de **declaração de conclusão do ensino médio**, devidamente assinada pelo diretor da escola (**Anexo V** ou **VI** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação aos candidatos de, no prazo

máximo de 90 (noventa) dias corridos, entregarem nas coordenadorias dos cursos os respectivos documentos.

26. Matrícula por Procuração:
26.1. Somente serão admitidas procurações com firma reconhecida em cartório;

26.2. O procurador legalmente habilitado deverá entregar à Comissão de Matrícula originais e cópias da Procuração e de seu documento oficial de identificação.

27. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

28. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria **Candidato com Deficiência exigirá**, além dos documentos gerais, **cumulativamente**:

a) **Apresentar à Junta Médica**, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, conforme item 29, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) **Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica** designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como candidato com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

c) **Apresentar à Comissão de Matrícula**, caso o candidato seja considerado habilitado, conforme item b acima, o **FORMUÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** devidamente preenchido e assinado pela Junta Médica e os documentos gerais.

29. Para os fins previstos por este edital, o candidato com Deficiência é aquele que está enquadrado nas categorias discriminadas no artigo 4º. do Decreto nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, conforme o que segue:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade

congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Súmula 45, de 14/09/09, da AGU);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

30. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria Escola Pública exigirá que eles apresentem à Comissão de Matrícula, além dos documentos gerais, documentos específicos (originais e cópias), de acordo com o disposto nos itens 31 ou 32 (conforme o caso) que demonstrem a condição relativa ao requisito exigido para a ocupação da vaga.

31. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das categorias **ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L2 e L3)** deverá, cumulativamente:

a) Apresentar à Comissão de Matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove:

i) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**

ii) ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Neste caso**, o candidato deverá apresentar declaração de que não concluiu o ensino médio e nenhuma de suas séries na rede privada de ensino, conforme modelo disponível no **Anexo VII**.

b) **Apresentar**, **para a análise da renda familiar**, os documentos conforme os casos **b.1 ou b.2** a seguir:

b.1) Cumulativamente:

i) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) completa e atualizada há no máximo 02 (dois) anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor, em que conste o nome, NIS e a data de nascimento do candidato selecionado;

ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos maiores de 18 anos); e

iii) Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar; **ou**

b.2) Cumulativamente:

i) Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;

ii) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;

iii) Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2014/Exercício 2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R$ 26.816,55 (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos);

iv) E um dos documentos abaixo (**dos últimos três meses**), conforme o caso:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

1.3 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Contracheques;

3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços aos Cidadãos – Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;

4.2 Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;

4.3 Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

5.2 Caso o beneficiário do recebimento de rendimento de aluguel informal, este deve apresentar declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

32. No ato da matrícula, o candidato selecionado para as categorias **ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR (L4, L5 e L6)** deverá, cumulativamente:

a) Apresentar à Comissão de Matrícula, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:

i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Neste caso**, o candidato

deverá apresentar declaração de que não concluiu o ensino médio e nenhuma de suas séries na rede privada de ensino, conforme modelo disponível no **Anexo VII**.

33. A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas e/ou educacionais e ainda requerer documentos adicionais com a finalidade de comprovar as informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de avaliação de renda.

34. A renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 31, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a qual pertence o candidato, levando-se em conta, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I, para cada um dos membros da família;
III - soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
IV - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III pelo número de pessoas da família do candidato.

35. No cálculo referido no inciso I do item 34 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

36. Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:
I - os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

37. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.

38. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:
a) **família,** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
b) **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

39. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. **A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.**

40. As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas, das 09:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h (hora oficial do Estado do Maranhão), e deverá ser efetivada no respectivo campus para o qual o candidato foi aprovado, conforme abaixo:

a) **Campus de Bacabal** – Secretaria Acadêmica, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65.700-000. Telefone: (99) 3272- 9791; (99) 3621/2479/8344;

b) **Campus de Chapadinha** – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Boa Vista - Chapadinha – MA. CEP 65.500-000. Telefone: (98) 3272-9904, (98) 3272 - 9900 / 9907;

c) **Campus de Imperatriz** – Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. Telefones: (99) 3529-6000, 3529-6008, 3529-6009;

d) **Campus de Pinheiro** – Secretaria Acadêmica, Estrada Pinheiro/Pacas KM 10 S/Nº - Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. Telefone: (98) 3381-3839; (98) 3272 – 9781;

e) **Campus de São Luis** (Cidade Universitária) – No Centro Pedagógico Paulo Freire – Na Cidade Universitária, Avenida dos Portugueses – Bairro: Bacanga. São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272-8738.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. O Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica/DEOAC**,** situado à Avenida dos Portugueses, 1966, CEB Velho - Cidade Universitária Dom Delgado, assessorado pela Comissão de Matrícula, coordenará o processo de matrícula em todos os câmpus. Os candidatos poderão obter mais informações pelos telefones: (**98) 3272-8738 ou ainda pelo e-mail: ingresso.estudante@ufma.br.**

42. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU 2016.1 implica no consentimento da divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

43. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, prazos, horários e acompanhamento das publicações das Listas de Convocação de Candidatos, bem como a apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no termo de Adesão da UFMA ao SiSU 2016.1 e no edital específico da Lista de Espera.

44. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas da UFMA (Candidatos com Deficiência), sob pena de ter sua matrícula indeferida.

44. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções legais eventualmente cabíveis.

46. Para o deferimento da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2016.1 não deverá estar cursando, nem estar matriculado em curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

47. Os casos omissos serão deliberados pelo DEOAC/PROEN, assessorado pela Comissão de Matrícula.

48. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I**: Quadro Geral de Vagas;
b) **Anexo II**: Modelo de Declaração - Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
c) **Anexo III**: Modelo de Termo de Compromisso;
d) **Anexo IV**: Planilha - modelo para Cálculo da Renda Per Capita;
e) **Anexo V**: Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA;
f) **Anexo VI**: Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas das Categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
g) **Anexo VII**: Modelo Declaração para os Candidatos que Apresentarem a Certificação do ENEM como Documento Comprobatório de Conclusão do Ensino Médio;
h) **Anexo VIII**: Cronograma.

São Luís, MA, 30 de dezembro de 2015.

Profª. Drª. Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitora de Ensino

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS

1. Campus de BACABAL

CURSOS		CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA							TOTAL
					AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA						
						Com renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.			
					LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Letras / Português	1313223	LIC	VESP	25	3	9	1	2	9	1	50

SUBTOTAL BACABAL: 50 VAGAS

2. Campus de CHAPADINHA

CURSOS		CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
					AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA						
							Com renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.			Independente da renda.			
					LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Agronomia	103301	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Zootecnia	103305	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL CHAPADINHA: 120 VAGAS

3. Campus de IMPERATRIZ

	CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
					AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA						
							Com renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.			Independente da renda.			
					LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Comunicação Social	103307	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
2	Direito	11451	BAC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Enfermagem	103309	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
4	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
5	Medicina	1257562	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
6	Pedagogia [1]	11449	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL IMPERATRIZ: 256 VAGAS

4. Campus de PINHEIRO

	CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
					AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA						
							Com renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.			
					LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Educação Física	1313224	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
2	Medicina	1257777	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL PINHEIRO: 80 VAGAS

[1] Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **Noturno (**Imperatriz) ocorrerão no turno **Diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. Semestre.

5. Campus de SÃO LUÍS (Cidade Universitária Dom Delgado)

CURSOS		CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA								TOTAL
					AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA						
							Com renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.			
					LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Administração	105440	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
4	Ciências Biológicas	311426	BAC	INT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
5	Ciências da Computação	11452	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	24	1	3	9	1	2	9	1	50
8	Ciências Imobiliárias	11455	BAC	NOT	25	1	3	9	1	3	9	1	52
9	Ciências Sociais	11450	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
10	Comunicação Social /Jornalismo	22407	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
11	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
12	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
13	Design	11447	BAC	MAT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
14	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
15	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
16	Educação Física	11435	LIC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
17	Educação Física-ênfase em Educação Física e Saúde	1268388	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
18	Enfermagem	11436	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
19	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
20	Engenharia Química	105436	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
21	Farmácia	11437	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
22	Filosofia	11431	LIC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
23	Física Bacharelado	311433	BAC	VESP	4	1	0	2	1	0	1	1	10
24	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
25	Geografia - Bacharelado	311429	BAC	VESP	9	1	1	3	1	1	3	1	20
26	Geografia - Licenciatura	11429	LIC	VESP	12	1	1	5	1	1	4	1	26
27	História Licenciatura	311430	LIC	NOT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
28	Hotelaria	11454	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40

29	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	59	1	6	23	1	6	23	1	120
30	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	59	1	6	23	1	6	23	1	120
31	Interdisciplinar em Estudos Africanos e Afrobrasileiros	1322112	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
32	Letras-Português/Inglês	94283	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
33	Letras-Português/Espanhol	94286	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
34	Letras – Português/Francês	94288	LIC	MAT	4	1	0	2	1	0	1	1	10
35	Matemática	11439	LIC	VESP	29	1	3	11	1	3	11	1	60
36	Medicina	11446	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
37	Nutrição	70706	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
38	Oceanografia	45576	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
39	Odontologia	11438	BAC	INT	17	1	2	6	1	2	6	1	36
40	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
41	Pedagogia (Noturno) [2]	1107125	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
42	Psicologia	11458	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
43	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	4	1	0	2	1	0	1	1	10
44	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
45	Química Industrial	11442	BAC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
46	Serviço Social	11434	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
47	Teatro	96392	LIC	MAT	16	1	2	6	1	2	6	1	35
48	Turismo	11453	BAC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL SÃO LUÍS: 1.907 VAGAS

QUADRO RESUMIDO:

Quantitativo de cursos ofertados:	Quantitativo de vagas reservadas:							
60	A1	L1	L2	L3	L4	L5	L6	SUBTOTAL
Quantitativo de vagas: Ampla Concorrência 1.147	59	117	440	60	107	423	60	1.266
TOTAL GERAL: 2.413 VAGAS								

LEGENDAS:

A) Modalidade Acadêmica
   1. BAC – BACHARELADO
   2. LIC – LICENCIATURA.

B) Turno de Funcionamento
   1. MAT – MATUTINO
   2. VESP – VESPERTINO
   3. NOT – NOTURNO

[2] Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno (**São Luís) ocorrerão no turno **diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.

4. INT – INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)

C) Categorias

LU – Ampla Concorrência.

A1 – Candidatos com deficiência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

L3 – Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

L4 – Candidatos que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

L5 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados indígenas que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO – (Em observância à LEI 12.089/2009). (MODELO)

DECLARAÇÃO

Eu,_____
RG nº_____ Órg. expedidor:_____ UF:____, Data de Emissão:_____/_____/_____ e CPF nº_____-_____ declaro, para os fins de vínculo estudantil com a Universidade Federal do Maranhão, ter a plena ciência da proibição legal de ocupar simultaneamente mais de 01(uma) vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino **nos termos da Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009**.

Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração no que determina a lei, ensejará o cancelamento da minha matrícula nesta instituição, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

Cidade: _____Estado: _____. Data:_____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do (a) Declarante.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

Eu,_____,
portador do RG N° _____, CPF:_____,
assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no prazo máximo de 90(noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Documento(s) pendente(s):

☐ CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.
☐ HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

LOCAL:_____DATA:_____/_____/20_____.

_____
Assinatura do candidato

✂ ----------(*Para uso do servidor*)-----*Recorte aqui no ato da entrega dos documentos pendentes*

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo III) – Via do Candidato
Certificamos que todos os documentos pendentes foram entregues pelo candidato. **DATA:_____/_____/ 20_____.**

Sr.(a) Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).

_____
Nome segível e assinatura do servidor

✂ ----------*Recorte aqui no ato da Matrícula*

PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO - (Anexo III) **Via do Candidato**	
Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula cancelada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.	
DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):	
☐ **HISTÓRICO ESCOLAR**	☐ **DIPLOMA OU CERTIFICADO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

NOME DO CANDIDATO:_____CURSO: _____TURNO:_____

Escrever ABAIXO o nome do candidato e dos demais membros familiares que com ele residirem.		**CPF** (Facultativo para os menores de idade)	**RENDA BRUTA MENSAL dos 03 últimos meses**			**TOTAL**= *soma dos 3 meses)*	**MEDIA MENSAL** (= *TOTAL dividido por 3)*
			MÊS 1 (*Ex.: Jan., Fev., etc.)*	**MÊS 2** (*Ex.: Jan., Fev., etc.)*	**MÊS 3** (*Ex.: Jan., Fev., etc.)*		
1							
2							
3							
4							
5							
6							
OBSERVAÇÃO: A RENDA MENSAL PER CAPTA será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais dividida pelo número de membros da família.				VALOR DA RENDA MENSAL PER CAPTA EM R$ =			

As informações aqui fornecidas pelos candidatos, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior e a constatação de quaisquer informações falsas ou divergentes, implicará o cancelamento da matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade firmo e assino o presente para que o mesmo produza seus efeitos jurídicos.

Cidade: _____ (Estado:_____). Data: _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do candidato.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a): _____CPF nº _____._____._____.___, RG nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aprovação**, o Ensino Médio.

DECLARAMOS AINDA que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade: _____ (Estado:_____). Data: _____ de _____ de 20_____.

_____

DIRETOR

(Carimbo e assinatura)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DAS CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a): _____CPF Nº _____._____._____-_____, RG Nº _____, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e frequência** o Ensino Médio ou Equivalente.

Cidade: _____ (Estado:_____). Data: _____ de _____ de 20_____.

_____

DIRETOR

(Carimbo e assinatura)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE APRESENTAREM CERTIFICAÇÃO DO ENEM COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as pena de responsabilidades legais e administrativas que, eu, (nome)_____ CPF nº _____._____._____-_____ e RG nº_____ (UF / órgão emissor) _____/_____ **NÃO CURSEI EM TEMPO ALGUM PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO**.

Declaro ainda está plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão em cancelamento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo desta Universidade independente de outras sanções legais cabíveis.

Cidade: _____ (Estado:_____). Data: _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do candidato ou representante legal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

EVENTO	LOCAL	DATA	COMPETÊNCIA
Inscrições de candidatos no SiSU.	http://sisu.mec.gov.br/	De 11 a 14 de janeiro de 2016.	Candidato
Resultado da Chamada Regular.	http://sisu.mec.gov.br/	18 de janeiro de 2016.	Inep/SiSU/MEC
Matrículas da Chamada Regular.	Respectivos Campi da UFMA	22, 25 e 26 de janeiro de 2016.	Candidato
Manifestação de Interesse em Lista de Espera (no Site do SiSU).	http://sisu.mec.gov.br/	18 a 29 de janeiro de 2016.	Candidato
Publicação do Edital Específico da Lista de Espera.	www.ufma.br e D.O.U	Entre 04 e 11 de fevereiro de 2016	DIAGRAD/DEOAC/UFMA
Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga - Lista de Espera da UFMA (no site da UFMA).	www.ufma.br (Conforme constará no edital específico da Lista de Espera).	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	Candidato
Convocações da Lista de Espera.	www.ufma.br – aba resultados	Conforme o edital específico da Lista de Espera.	DIAGRAD/DEOAC/UFMA